



Lei nº 2264 de 14 de setembro de 1999.

*"Desafeta e torna alienável a área que
específica e dá outras providências".*


VALCENOR BRAZ DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetada de sua destinação originária a área pública, localizada na Quadra 07, do loteamento denominado **Setor Norte Maravilha I**, dentro dos seguintes limites e confrontações: frente para a Rua Oito, com 17,92 mts. e mais um chanfro de 7,50 mts.; fundo com a Rua Nove, com 24,89 mts. mais um chanfro de 7,00 mts.; lateral direita com a Rua Dez, com 50,46 mts. e a lateral esquerda com os lotes 32 e 33, da quadra 07, com 60,00 mts., totalizando a área de 1.558,25 m².

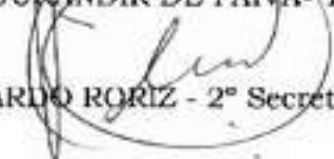
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 14 dias do mês de setembro de 1999.


NELSON D'APARECIDA MEIRELES - Presidente


JOSÉ JURANDIR DE PAIVA - 1º Secretário


LEONARDO RORIZ - 2º Secretário.